DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 - RETIFICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, torna público que realizará procedimento de CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir da data de publicação deste edital até o dia 18/09/2025, na sede do prédio anexo da Câmara Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 500, Centro, na cidade de Taquaritinga - SP ou pelo e-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de operadora de Plano de Assistência a Saúde em benefício aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP e seus dependentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Os pagamentos serão realizados por meio de desconto em folha do servidor ou vereador e seus dependentes.

1.2. Esta contratação abrange um total estimado de até 30 (trinta) beneficiários, considerando os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP e seus dependentes, conforme levantamento realizado pelo setor de Recursos Humanos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento, os interessados pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta contratação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não será permitida a participação daqueles que tenham sua participação vedada, nos termos do art. 14 e dos §§ 4º e 5º do art. 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A participação no procedimento auxiliar de credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4. Não será permitido no procedimento de credenciamento, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa credenciada no certame.

2.6. As credenciadas deverão celebrar o contrato, sempre que convocadas, sob pena das sanções relacionadas à inexecução total da contratação.

2.7. Caso as credenciadas não desejem mais serem potenciais contratadas, deverão solicitar o seu descredenciamento com 90 (noventa) dias de antecedência. Dentro deste período ficarão sujeitas à obrigação do item anterior.

2.8. As credenciadas que possuam contrato em vigor não estarão impedidas de se descredenciarem, desde que respeitado o prazo anteriormente fixado. Contudo, seu descredenciamento não as desobriga da correta execução do contrato vigente celebrado.

3 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

3.1- Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados no o e-mail: compra@camarataquaritinga.sp.gov.br, até às 14 horas do dia 18/09/2025.

3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em ".pdf" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

3.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.1. Caso o proponente pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste procedimento, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

3.6. A entrega de documento para habilitação ou proposta que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente para o contrato a ser celebrado nos prazos estabelecidos neste Edital.

3.7. A Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação, quando for o caso, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4 - PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser digitada de forma legível, com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

4.3.1. Valor relativo a todas as faixas etárias, mesmo que não tenha nenhum beneficiário enquadrado ou, caso o licitante opte, o valor da faixa única segregado em Plano Individual e

Plano Familiar, preço mensal e global da proposta para prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à integral execução do objeto do presente certame.

4.3.1.1. No preço indicado na proposta deverão estar incluídos todos os elementos que causem impacto no custo operacional necessário à execução dos serviços, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga.

4.3.1.2. O preço ofertado deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. O Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, todas as especificações exigidas.

5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

e) Registro de Operadora e Autorização de Funcionamento, emitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

h) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa.

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais medidas legais autorizadas à Administração.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

5.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante no fornecimento do objeto deste certame. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar informação(ões) suficiente(s) para a identificação da(s) empresa(s) que emitiu(ram).

5.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar(em) quantidades suficientes para que, juntos, representem, no mínimo, 50 (cinquenta) beneficiários;

5.4.1.2. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada mediante a apresentação de tantos Atestados quanto dispuser o licitante.

5.5 - DAS DECLARAÇÕES SOBRE GARANTIAS OBRIGATÓRIAS:

5.5.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, podendo constar em um único documento:

a) Declaração em papel timbrado da operadora que apresentará na assinatura do contrato, a relação da quantidade de consultórios de atendimento de especialidades e clínicas de atendimento em especialidades próprios, credenciados, referenciados ou contratados no

Município de Taquaritinga/SP e na área de abrangência do plano, sendo citada a localização de cada um, mantendo padrão e quantidade estabelecidos por ocasião deste contrato ao longo de sua vigência, e de acordo com a normativa aprovada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por ocasião da homologação do produto e conforme disposto no art. 17 da Lei nº 9.656/1998;

b) Declaração em papel timbrado da operadora que apresentará na assinatura do contrato a relação da quantidade de laboratórios de análises clínicas próprios, credenciados, referenciados ou contratados no Município de Taquaritinga/SP e na área de abrangência do plano, sendo citada a localização de cada um, mantendo o padrão e quantidade estabelecidos por ocasião deste contrato ao longo de sua vigência, e de acordo com a normativa aprovada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por ocasião da homologação do produto e conforme disposto no art. 17 da Lei nº 9.656/1998;

c) Declaração em papel timbrado da operadora que apresentará na assinatura do contrato, a relação da quantidade de hospitais próprios, credenciados, referenciados ou contratados no Município de Taquaritinga/SP e na área de abrangência do plano, sendo citada a localização de cada um, mantendo o padrão e quantidade estabelecidos por ocasião deste contrato ao longo de sua vigência, e de acordo com a normativa aprovada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por ocasião da homologação do produto e conforme disposto no art. 17 da Lei nº 9.656/1998.

d) Declaração em papel timbrado da operadora que apresentará na assinatura do contrato, a relação de unidades dos consultórios, clínicas de atendimento e especialidades, laboratórios de análises clínicas e hospitais próprios, credenciados, referenciados ou contratados no Município de Taquaritinga/SP e na área de abrangência do plano de saúde, que cobrirá, em urgência e emergência;

e) Declaração em papel timbrado da operadora de compromisso de reembolso nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário com assistência à saúde, quando não for possível a utilização dos serviços próprios, contratados, credenciados ou referenciados pela operadora contratada, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo produto, pagáveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação adequada, nos termos da Lei nº 9.656/1998;

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO:

6.1. A documentação de credenciamento recebida será examinada pela Comissão de Contratação, em até 2 (dois) dias úteis da data limite estabelecida para entrega da documentação pelos licitantes interessados.

6.2. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

6.3. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4. A análise das propostas pela Comissão de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II - Que apresentem preços ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

IV - Que deixar de cotar qualquer dos serviços discriminados no Edital.

6.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.7. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

6.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas, até a decisão sobre a habilitação.

6.8.1. A Comissão de Contratação poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.8.2. A verificação será certificada pela Comissão de Contratação, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.8.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.9. A Comissão de Contratação verificará o encaminhamento de todos os documentos exigidos e declarará a empresa credenciada.

6.9.1. Se houver mais de uma empresa interessada, poderá ser convocada a firmar contrato com a Câmara Municipal de Taquaritinga, caso o contrato com a credenciada seja encerrado, seja por distrato, rescisão ou qualquer outro meio.

6.10. Após decisão pela Comissão de Contratação da proponente credenciada, caberá recurso na forma do item 7 deste Edital, devendo a intenção de recorrer ser realizada no prazo previsto, sob pena de preclusão.

6.13. A partir da escolha feita pelos servidores da Câmara Municipal, na forma deste Edital e após os atos de adjudicação e homologação pela autoridade competente, será providenciada a formalização contratual.

6.15. Os servidores serão convocados pelo Setor de Recursos Humanos, para que promovam a escolha do plano da credenciada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.16. A empresa credenciada somente poderá oferecer Serviços que atendam plenamente aos requisitos previstos no presente Edital.

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1. Divulgada a decisão, no tocante ao julgamento dos documentos apresentados, se dele discordar, a proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do dia imediatamente subsequente ao da publicação do resultado do julgamento no site da Câmara Municipal, sob pena de preclusão.

7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 1 (um) dia útil, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.5. Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. As demais regras de recurso são aquelas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7.8. As razões de recurso deverão ser protocoladas no prazo supramencionado, pelo e-mail compra@cfamarataquaritinga.sp.gov.br, dirigidas a Comissão de Contratação, sob pena de configurar-se desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

7.9. Encerradas as fases de julgamento dos documentos de habilitação e da proposta e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

7.10. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.10.1. O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.11. O resultado do presente Certame, bem como os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando couber, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, e no sítio da Câmara Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As normas disciplinadoras deste procedimento de credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial/site da Câmara Municipal em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, preferencialmente, por meio eletrônico, via e-mail, no seguinte endereço: compra@camarataquaritinga.sp.gov.br

8.4.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

8.6. À CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA fica reservada o direito de revogar o presente certame, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

8.7. Os casos omissos do presente procedimento auxiliar serão solucionados pela Comissão de Contratação.

8.8 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA LICITANTE;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL DA LICITANTE;

8.9. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 15h na sede da Câmara Municipal ou solicitados pelo e-mail compra@camarataquaritinga.sp.gov.br

8.10. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Taquaritinga, bem como na Secretaria da Câmara Municipal de Taquaritinga, no endereço e horários acima mencionados ou poderá ser solicitado pelo e-mail elencado no subitem anterior.

8.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Taquaritinga/SP.

Taquaritinga, 10 de setembro de 2025.

José Roberto Girotto
Presidente

Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo
Responsável pela Formalização da Demanda

Retificado por conter incorreções

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref.: Edital de Credenciamento nº01/2025

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no Edital relativo ao credenciamento em referência, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2025.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA LICITANTE

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref.: Edital de Credenciamento nº01/2025

Prezados Senhores
_____(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que:

1. Os documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 01/2025 foram colocados à disposição da Licitante [Nome da Licitante] e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, especificações e exigências ali contidas.
2. Temos plena ciência do objeto do credenciamento e que as informações recebidas são suficientes para a elaboração da nossa proposta comercial.
3. Aceitamos integralmente os termos e condições do Edital, bem como as disposições legais aplicáveis à matéria.

_____, ____ de _____ de 2025.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG:_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref.: Edital de Credenciamento nº01/2025

Prezados Senhores

_____(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA,** sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021;

_____, ____ de _____ de 2025.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV
TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref.: Edital de Credenciamento nº01/2025

A Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2025.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG:_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL DA LICITANTE

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref.: Edital de Credenciamento nº01/2025

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no Edital relativo ao credenciamento em referência, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG: _____